

DIGITALIZADO

EM: 29/08/63

R. Stals

FUNCIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 26/04/1963

PROJETO DE LEI Nº 080/1963

ASSUNTO

Concede auxílio que indica e dá outras providências.

VEREADOR: Mirtes Campos

LEI Nº 2160 DE 29/05/1963 - Sancionada

DIOM Nº 2790 DE 04/06/1963

ARQUIVO _____



Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 2160 DE 29 DE maio DE 1963.



Concede o auxílio que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SAUCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido ao Ginásio Mater Salvatoris a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) para auxiliar na ampliação dos seus serviços de ordem social e educacional.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) para pagamento do auxílio de que trata o artigo anterior.

§ 1º - O crédito de que trata este artigo terá vigência neste e no próximo exercício.

§ 2º - Este auxílio será pago ao Diretor do Ginásio Mater Salvatoris mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 29 DE maio DE 1963.

Dr. Luis Queiroz Campos.

Prefeito Municipal.



Câmara Municipal de Fortaleza

HGS/

Comissão de Finanças
28-4-63

PROJETO DE LEI Nº 8.016/63

Relatório
30/4/63
30/4/63



Concede o auxílio que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao Ginásio Mater Salvatoris a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) para auxiliar na ampliação dos seus serviços de ordem social e educacional.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) para pagamento do auxílio de que trata o artigo anterior.

§ 1º - O crédito de que trata este artigo terá vigência neste e no próximo exercício.

§ 2º - Este auxílio será pago ao Diretor do Ginásio Mater Salvatoris mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de abril de 1963.

Aprovado em 1ª. discussão
Em 28/4/63
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2ª. discussão
Em 30/4/63
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 30/4/63
(PRESIDENTE)

Cyrtes Campos
VEREADOR



Câmara Municipal de Fortaleza



COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 80/63.

Concede o auxílio que indica e dá /
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao Ginásio Mater Salvatoris a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) para auxiliá-lo na ampliação dos seus serviços de ordem social e educacional.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) para pagamento do auxílio de que trata o artigo anterior.

§ 1º - O crédito de que trata este artigo terá vigência /
neste e no próximo exercício.

§ 2º - Este auxílio será pago ao Diretor do Ginásio Mater Salvatoris mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua /
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de maio de 1963.

[Signature] Pres.
[Signature] Relat.
Alindo Barros de Sá

Of. Nº 735/63.

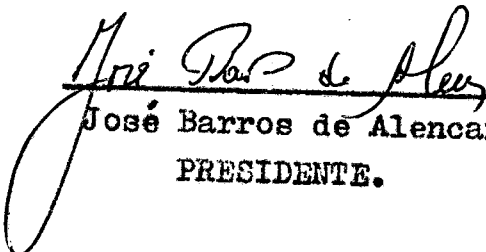
Fortaleza, 20 de maio de 1963.



Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei Nº 227 de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, Tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia. o presente autógrafa de lei aprovada por esta Câmara que concede o auxílio que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. nossos protestos de elevado apreço e consideração.


José Barros de Alencar.
PRESIDENTE.

Exmo. Sr.
Dr. Luis de Queiroz Campos.
D.D. Prefeito Municipal de
FORTALEZA.



Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº DE DE 1963.



Concede o auxílio que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido ao Ginásio Mater Salvatoris a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) para auxiliar na ampliação dos seus serviços de ordem social e educacional.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) para pagamento do auxílio de que trata o artigo anterior.

§ 1º - O crédito de que trata este artigo terá vigência neste e no próximo exercício.

§ 2º - Este auxílio será pago ao Diretor do Ginásio Mater Salvatoris mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1963.

Dr. Luis Queiroz Campos.
Prefeito Municipal.



COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 80/63.

Concede o auxílio que indica e dá /
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao Ginásio Mater Salvatoris a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) para auxiliá-lo na ampliação dos seus serviços de ordem social e educacional.

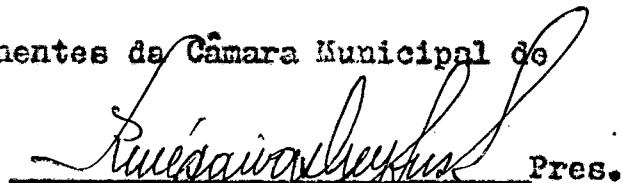
Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) para pagamento do auxílio de que trata o artigo anterior.

§ 1º - O crédito de que trata este artigo terá vigência / neste e no próximo exercício.

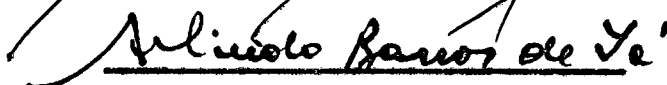
§ 2º - Este auxílio será pago ao Diretor do Ginásio Mater Salvatoris mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de maio de 1963.


Pres.


Relat.


Mário Barros de Sá

Lei 2160 de 29-15-63 - sancionada
D.O.M. 2790 de 4-5-63



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Projeto de Lei No. 80/63

Assunto: Concede o auxílio que indica e dá outras providências.

Procedência: Myrtes Campos

Data da entrada: 26-4-63

Q.M. Lima
PROTOCOLISTA



Lei: 021601963
Projeto: 00801963
Autor: MYRTE CAMPOS
Assunto: CREDITO

